INDICAÇÃO Nº 073 / 2021

IMPLANTAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

INDICO que a Prefeitura adote o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico Biométrico de forma gradativa em todas as repartições públicas do município.

J u s t i f i c a t i v a:

Apresento esta indicação ao sr. Prefeito na intenção de que o município de Rio Pomba, de forma gradativa, cumpra o que já é estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, através da portaria 1510/2009:

- Art. 1º Disciplinar o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Parágrafo único. Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP - é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores , previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rio Pomba/MG, 22 de fevereiro de 2021;
254° da Fundação e 189° da Emancipação.

VEREADOR DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

Recebido em: 25/02/2021, 15 h 50 min Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, 26/02/2021. Jorge Luís Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: 15/03/2021